LEI nº 1.647, de 16 de maio de 2024.

Inclui o espaço 03 – Praça Independência, no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1202/2019, de 3 de abril de 2019, que regulamenta o uso do solo na Praça Coronel Manoel Viana e na Praça Independência.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica acrescentado no art. 1º, da Lei Municipal nº. 1202/2019, que trata sobre a permissão de uso dos espaços públicos, o espaço 03 disponibilizado na Praça Independência, na área a seguir descriminada:

Praça Independência:
(...)
(...)
Espaço 03 – Área de 51,77m²

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal de Administração e Planejamento